



## Ministério do Desenvolvimento Agrário

### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

#### PORTARIA Nº 14, DE 28 DE ABRIL DE 2005

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P/nº 70/2003, de 27 de fevereiro de 2003, publicada do DOU de 28 de fevereiro de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento, visando dar destinação ao imóvel denominado FAZENDA LAGOA DO SERROTINHO, com área de 515,5546 ha, localizado no Município de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, desapropriado para fins de Reforma Agrária, através do Decreto de 25, de fevereiro de 2003, cuja a imissão de posse se deu em 15, de abril de 2005 e;

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no processo INCRA/SR(03)/N.º 54140.001662/2001-11, e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado FAZENDA LAGOA DO SERROTINHO, com área de 515,5546 ha. (quinhentos e quinze hectares, cinco mil quinhentos e quarenta e seis ares), localizado no Município de Águas Belas, Estado de Pernambuco, que prevê a criação de 22 (vinte e duas) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o "Projeto de Assentamento LAGOA DO SERROTINHO", código SIPRA PE0312000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Superintendência Nacional de Desenvolvimento Agrário;

III - Autorizar a Divisão Operacional a promover as modificações e adaptações que, no curso da execução, se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos do Projeto;

IV - Determinar a Divisão Operacional que encaminhe cópia deste ato para a Superintendência Nacional de Desenvolvimento Agrário, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União;

V - Determinar a Divisão Operacional que participe aos órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, bem como à FUNAI, o Projeto ora criado;

VI - Determinar a Divisão Operacional que registre todas as informações de criação e desenvolvimento das famílias referentes ao Projeto de Assentamento, ora criado, no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária-SIPRA.

MARIA DE OLIVEIRA

#### PORTARIA Nº 15, DE 28 DE ABRIL DE 2005

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P/nº 70/2003, de 27 de fevereiro de 2003, publicada do DOU de 28 de fevereiro de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento, visando dar destinação ao imóvel denominado FAZENDA DOIS IRMÃOS, com área de 2024,6870 ha, localizado no Município de Buique, no Estado de Pernambuco, desapropriado para fins de Reforma Agrária, através do Decreto de 25, de fevereiro de 2003, cuja a imissão de posse se deu em 05, de abril de 2005 e;

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no processo INCRA/SR(03)/N.º 54140.001410/99-51, e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado FAZENDA DOIS IRMÃOS, com área de 2024,6870 ha. (dois mil e vinte quatro hectares, seis mil oitocentos e setenta ares), localizado no Município de Buique, Estado de Pernambuco, que prevê a criação de 46 (quarenta e seis) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o "Projeto de Assentamento DOIS IRMÃOS", código SIPRA PE0307000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Superintendência Nacional de Desenvolvimento Agrário;

III - Autorizar a Divisão Operacional a promover as modificações e adaptações que, no curso da execução, se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos do Projeto;

IV - Determinar a Divisão Operacional que encaminhe cópia deste ato para a Superintendência Nacional de Desenvolvimento Agrário, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União;

V - Determinar a Divisão Operacional que participe aos órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, bem como à FUNAI, o Projeto ora criado;

VI - Determinar a Divisão Operacional que registre todas as informações de criação e desenvolvimento das famílias referentes ao Projeto de Assentamento, ora criado, no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária-SIPRA.

MARIA DE OLIVEIRA

#### PORTARIA Nº 16, DE 28 DE ABRIL DE 2005

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P/nº 70/2003, de 27 de fevereiro de 2003, publicada do DOU de 28 de fevereiro de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento, visando dar destinação ao imóvel denominado FAZENDA RIACHÃO DO CARIÉ, com área de 848,6317 ha, localizado no Município de Tupanatinga, no Estado de Pernambuco, desapropriado para fins de Reforma Agrária, através do Decreto de 30, de julho de 2004, cuja a imissão de posse se deu em 05, de abril de 2005 e;

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no processo INCRA/SR(03)/N.º 54140.001777/2003-77, e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado FAZENDA RIACHÃO DO CARIÉ, com área de 848,6317 ha. (oitocentos e quarenta e oito hectares, seis mil trezentos e dezessete ares), localizado no Município de Tupanatinga, Estado de Pernambuco, que prevê a criação de 24 (vinte e quatro) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o "Projeto de Assentamento RIACHÃO DO CARIÉ", código SIPRA PE0308000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Superintendência Nacional de Desenvolvimento Agrário;

III - Autorizar a Divisão Operacional a promover as modificações e adaptações que, no curso da execução, se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos do Projeto;

IV - Determinar a Divisão Operacional que encaminhe cópia deste ato para a Superintendência Nacional de Desenvolvimento Agrário, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União;

V - Determinar a Divisão Operacional que participe aos órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, bem como à FUNAI, o Projeto ora criado;

VI - Determinar a Divisão Operacional que registre todas as informações de criação e desenvolvimento das famílias referentes ao Projeto de Assentamento, ora criado, no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária-SIPRA.

MARIA DE OLIVEIRA

#### PORTARIA Nº 17, DE 6 DE MAIO DE 2005

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P/nº 70/2003, de 27 de fevereiro de 2003, publicada do DOU de 28 de fevereiro de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento, visando dar destinação ao imóvel denominado ENGENHO SÃO JOÃO DA PRATA, com área de 1.007,7364 ha, localizado no Município de Palmares, no Estado de Pernambuco, desapropriado para fins de Reforma Agrária, através do Decreto de 16, de setembro de 2004, cuja a imissão de posse se deu em 28, de abril de 2005 e;

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no processo INCRA/SR(03)/N.º 54140.00702/2003-79, e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado ENGENHO SÃO JOÃO DA PRATA, com área de 1.007,7364 ha. (um mil e sete hectares, sete mil trezentos e sessenta e quatro ares), localizado no Município de Palmares, Estado de Pernambuco, que prevê a criação de 71 (setenta e uma) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o "Projeto de Assentamento SÃO JOÃO DA PRATA", código SIPRA PE0313000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Superintendência Nacional de Desenvolvimento Agrário;

III - Autorizar a Divisão Operacional a promover as modificações e adaptações que, no curso da execução, se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos do Projeto;

IV - Determinar a Divisão Operacional que encaminhe cópia deste ato para a Superintendência Nacional de Desenvolvimento Agrário, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União;

V - Determinar a Divisão Operacional que participe aos órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, bem como à FUNAI, o Projeto ora criado;

VI - Determinar a Divisão Operacional que registre todas as informações de criação e desenvolvimento das famílias referentes ao Projeto de Assentamento, ora criado, no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária-SIPRA.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA  
Substituta

#### PORTARIA Nº 18, DE 10 DE MAIO DE 2005

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P/nº 70/2003, de 27 de fevereiro de 2003, publicada do DOU de 28 de fevereiro de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento, visando dar destinação ao imóvel denominado FAZENDA SÃO JOSÉ, com área de 634,4500 ha, localizado no Município de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, desapropriado para fins de Reforma Agrária,

através do Decreto de 21, de novembro de 2002, cuja a imissão de posse se deu em 24, de fevereiro de 2005 e;

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam análise no processo INCRA/SR(03)/N.º 54140.000940/2002-01, e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado FAZENDA SÃO JOSÉ, com área de 634,4500 ha. (seiscentos e trinta e quatro hectares, quarenta e cinco ares), localizado no Município de Águas Belas, Estado de Pernambuco, que prevê a criação de 20 (vinte) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o "Projeto de Assentamento SÃO JOSÉ II", código SIPRA PE0305000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Superintendência Nacional de Desenvolvimento Agrário;

III - Autorizar a Divisão Operacional a promover as modificações e adaptações que, no curso da execução, se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos do Projeto;

IV - Determinar a Divisão Operacional que encaminhe cópia deste ato para a Superintendência Nacional de Desenvolvimento Agrário, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União;

V - Determinar a Divisão Operacional que participe aos órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, bem como à FUNAI, o Projeto ora criado;

VI - Determinar a Divisão Operacional que registre todas as informações de criação e desenvolvimento das famílias referentes ao Projeto de Assentamento, ora criado, no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária-SIPRA.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA  
Substituta

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

#### PORTARIA Nº 18, DE 28 DE ABRIL DE 2005

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pela Portaria MDA n.º 164, de 14/07/2000, publicada no D.O.U de 17 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Comunidade de Quilombo.

CONSIDERANDO o artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, Artigos 215 e 216 da Constituição Federal, Lei n.º 4.132 de 10 de setembro de 1962, Lei n.º 4.504 de 30 de novembro de 1.964, Decreto n.º 59.428 de 27 de outubro de 1.966, Decreto 433 de 24 de janeiro de 1.992, Lei n.º 8.629 de 25 de fevereiro de 1.993 (e alterações), Decreto n.º 4.887 de 20 de novembro de 2.003, Decreto 4.886 de 2 de novembro de 2.003 e Convenção Internacional n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT

CONSIDERANDO o Relatório Técnico Científico sobre a Comunidade de Quilombo do Cafundó que estabeleceu o Território da Comunidade elaborado pelo Governo do Estado de São Paulo em convênio com o INCRA.

CONSIDERANDO as manifestações da Divisão Técnica e da Procuradoria Jurídica desta Superintendência Regional nos atos do processo administrativo INCRA/SR(08) N.º 54190.002551/2004-89, que decidiram pela regularidade do processo; resolve:

I - APROVAR o Relatório Técnico Científico supra mencionado, visando o reconhecimento da Comunidade de Quilombo do Cafundó localizada no município de Salto de Pirapora -SP.

II - Os imóveis inseridos no território da comunidade são denominados: Gleba A com área de 19,7034 ha e as seguintes confrontações: Norte: Gleba B; Sul: Gleba C; Leste: Valdir Scipioni Landulpho; Oeste: Gleba B, Estrada Municipal dos Alves. As seguintes pessoas não pertencentes a comunidade possuem residência nesta Gleba: Messias Luís do Prado; Roseli do Prado/Claudinei da Silva; Alice Dias de Oliveira; Nilza Luiza do Prado; Luís/ Marcelina Fermينو. Gleba B: com área de 43,6311 ha e que encontra-se na posse do Espólio de Armando Landulpho representado pelo Senhor Valdir Landulpho, com as seguintes confrontações: Norte: Estrada Municipal da Barra; Sul: Gleba A; Leste Valdir Scipioni Landulpho e Ennio Landulpho; Oeste: Estrada Municipal dos Alves, objeto da transcrição n.º 34.484 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba -SP, anterior 29.282 canceladas por determinação judicial. Gleba C com área de 32,7097 ha que encontra-se na posse da Senhora Maria Benedita de Jesus Lara, com as seguintes confrontações: Norte: Gleba A; Sul: Roque Sebastião de Miranda; Leste: Roque Sebastião de Miranda; Oeste: Estrada Municipal dos Alves. Gleba D com área de 121,3807 ha que encontra-se na posse do Senhor Pedro Antônio de Paiva Latorre com as seguintes confrontações: Norte: Estrada Municipal da Barra; Sul: Loteamento Portal do Salto; Leste: Estrada Municipal dos Alves; Oeste: Loteamento Portal do Salto, objeto das matrículas 16.462 e 1.101 do 2º Cartório de Registros de Imóveis de Sorocaba-SP, canceladas por determinação judicial.

III - Os interessados terão prazo de 90 dias para apresentação dos recursos contra a conclusão do Relatório, juntando as provas pertinentes, encaminhando-as a Superintendência Regional do INCRA em São Paulo, que as recepcionará para subsequentes encaminhamentos da forma prevista no artigo 12 da Instrução Normativa 16 de 24 de março de 2.004.

RAIMUNDO PIRES SILVA